



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria - Geral

Secretaria de Administração

Diretoria de Tecnologia

Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Telecomunicações

Coordenação de Rede Local e Centro de Dados

Termo de Referência - Aquisição nº 8/2020/CORED/CGITT/DITEC/SA

**Processo Administrativo nº 00094.001059/2020-75****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de comutadores de datacenter, com componentes de interconexão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMAT CATSER</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
<b>1</b>	1	Comutador de datacenter de 48 portas 1/10Gbps, 4 portas 40Gbps.	122971	un	11	R\$ 98.683,00	R\$ 1.085.513,00
	2	Transceiver SFP Fibra óptica de 10 Gbps.	462024	un	528	R\$ 2.000,00	R\$ 1.056.000,00
	3	Transceiver SFP Fibra óptica de 40 Gbps.	460348	un	11	R\$ 4.100,00	R\$ 45.100,00
	4	Cordão de Fibra Óptica Multimodo (MMF) Duplex OM3 ou OM4 LC-LC 3m.	420384	un	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
	5	Cordão de Fibra Óptica Multimodo (MMF) Duplex OM3 ou OM4 LC-LC 10m.	420385	un	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
	6	Cordão de Fibra Óptica Monomodo (MMF) Duplex OM3 ou OM4 LC-LC 3m.	432081	un	10	R\$ 280,97	R\$ 2.809,70
	7	Solução de Gerência de Rede Local com licenciamento perpétuo.	111490	un	1	R\$ 16.598,30	R\$ 16.598,30
	8	Treinamento	20052	un	1	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$2.254.221,00</b>

1.2. Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

1.3. O critério de julgamento da licitação será o menor **preço total do grupo**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.4. Motivação do agrupamento dos itens**

1.4.1. Os itens 1, 2, 3 e 7 foram agrupados (Grupo 1) uma vez que devem, necessariamente, ser fornecidos por um único fabricante, dadas as condições de compatibilidade que caracterizam os itens.

1.4.2. Os itens 4, 5, 6 e 8 também foram agrupados (Grupo 1) porque são imprescindíveis para o funcionamento da solução. Portanto, não podem ser adquiridos separadamente.

1.4.3. Entende-se que se trata de uma exigência que viabiliza a aquisição da mesma linha de modelos de equipamento com as mesmas características, que resulta em um ambiente computacional homogêneo em termos de requisitos funcionais (padrões e protocolos tecnológicos suportados, entre outros), e não funcionais (capacidade de comutação, entre outros). Portanto, a aquisição de apenas um modelo de comutador resulta em uma aquisição vantajosa para a Administração.

**1.5. Divisão do objeto - Arts. 47 e 48, III da Lei Complementar nº 123/2006**

1.5.1. Os itens 1, 2, 3, e 7 devem ser necessariamente do mesmo fabricante, de acordo com o subitem 1.4 deste Termo de Referência. Portanto, não se trata de objetos divisível.

1.5.2. Os itens 4, 5, 6 e 8 são imprescindíveis para o funcionamento da solução. Portanto, não podem ser adquiridos separadamente.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A rede de comunicação local (LAN) TCP/IP do Centro de Dados da Presidência da República (CDPR) é composta por comutadores do tipo Núcleo (core); distribuição (ToR); de interconexão com os sítios remotos da Presidência da República (residências oficiais, Complexo N2, Pavilhão das Metas, e Imprensa Nacional); e de interconexão com os provedores de acesso à Internet.

2.2. Esse parque sustenta os serviços de comunicação cabeada, sem fio (Wi-Fi), e de voz e vídeo da Presidência da República por meio de tecnologia de comutação de pacotes em rede TCP/IP, que, em grandes números, atende a um universo de cerca de 4.500 usuários, com 10 mil pontos de acesso cabeado, 250 pontos de acesso sem fio, em 9 sítios geograficamente distribuídos.

2.3. Os quantitativos e serviços sustentados, brevemente descritos acima, revelam por si só o grau de criticidade que os equipamentos de comutação (switches) hospedados no Centro de Dados da Presidência da República representam para as atividades da instituição.

2.4. Dada relevância dos serviços e do universo de usuários atendidos, a DITEC estabeleceu no PETIC 2019-2022 o objetivo estratégico, qual seja, “Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC”, cujo propósito é garantir a continuidade dos serviços mediante a renovação contínua dos recursos de comunicação em pauta, numa taxa de 25% ao ano.

2.5. Outro aspecto a ser apresentado é o alinhamento com o PETI que, expressamente, determina que a infraestrutura do Centro de Dados deve estar 100% atualizada, no objetivo estratégico OE08. Os equipamentos objeto desta demanda, especificamente os controladores de rede sem fio, integram a referida infraestrutura.

2.6. Os equipamentos atualmente em uso no CDPR foram adquiridos no ano 2015, conforme as necessidades da época e considerando o crescimento esperado. Tiveram também seus contratos de suporte do hardware renovado anualmente, conforme recomendações do Ministério da Economia estabelecidas nos normativos elaborados pela SGD.

2.7. De outro lado, os equipamentos que formam o referido parque têm por volta dos 6 (seis) anos de fabricação, o que justifica per se necessidade da substituição por equipamentos novos, sobretudo se considerada a rápida defasagem tecnológica desse tipo de hardware. A vida útil (tempo desde a fabricação) de equipamentos de TI está fundamentada nas recomendações do manual “Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC, versão 4”, que indica que o tempo de vida útil previsto para utilização de ativos desse tipo deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos (item 1.4.5.1).

2.8. Ainda, deve-se considerar o aumento vegetativo de dispositivos que necessitam dos meios de comunicação ora discutidos para seu funcionamento, o que resulta no aumento de pontos de conexão com a infraestrutura de rede local, embora isso não resulte necessariamente no aumento de demanda por capacidade de comutação.

2.9. Há, também, demandas pelo aprovisionamento de recursos de comunicação com o ambiente de redundância do Centro de Dados, pela absorção da rede de comunicação de IPTV (hoje segregada fisicamente), e, eventualmente, pelo projeto de atualização dos sistemas de áudio e vídeo da Presidência da República.

**2.10. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (2019-2022 - v2)	
ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Entregar soluções de TIC que agreguem valor estratégico.
OE02	Aumentar o nível de satisfação do usuário de TIC da PR.
OE08	Promover a inovação e a modernização da infraestrutura e serviços de TIC.
OE10	Ampliar a capacidade e a qualidade da entrega dos serviços de TIC.

ALINHAMENTO AO PDTIC (2019-2022 - v2)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A23	Ampliar a capacidade da rede de dados, voz e vídeo da PR.	A23	Capacidade da Rede ampliada e atualizada
A24	Implantar serviço de comunicação unificada.	A24	Serviço implantado
A28	Implantar infraestrutura própria de fibras ópticas, integrando o Palácio do Planalto, Anexos e complexo N2 ao Espaço Israel Pinheiro, IN, Pavilhão de Metas e as Residências Oficiais.	A28	Infraestrutura de fibras contratada e implantada
A33	Atualizar infraestrutura tecnológica dos Palácios e Residências Oficiais, e dos Escritórios Regionais.	A33	Aquisições e contratações realizadas
A56	Atualizar o parque de instrumentos de segurança eletrônica e de comunicações de aplicação nos ambientes de uso do PR.	A56	Equipamentos adquiridos

ALINHAMENTO AO PAC (2020)
Considerando que o item 1813 do PAC teve a descrição e o valor revisados para se adequar à mudança de cenário pós pandemia COVID-19, apresentamos os novos itens do citado PAC, conforme processo SEI 00094.001066/2020-77.
Itens: 2154, 2156, 2157, 2158, 2160, 2161, 2163 e 2164.

## 2.11. Estimativa da demanda

2.11.1. Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar (ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS).

## 2.12. Parcelamento da Solução de TIC

2.12.1. Uma vez que todos os itens devem ser necessariamente compatíveis entre si, a Equipe de Planejamento da Contratação avalia que é inviável o parcelamento da solução de TIC a ser contratada.

## 2.13. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.13.1. Capacidade de processamento de dados do Centro de Dados ampliada;

2.13.2. Equipamentos computacionalmente obsoletos substituídos;

2.13.3. Novas demandas de interconexão dos usuários da Presidência da República atendidas;

2.13.4. Continuidade das atividades de negócio aumentada;

2.13.5. Disponibilidade dos serviços nos Palácios e escritórios da Presidência da República, enlaces de redundância ampliada;

2.13.6. Obsolescência do parque - Comutadores do Centro de Dados substituídos.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Contexto**

3.1.1. As instalações físicas da Presidência da República estão distribuídas geograficamente em sítios configurados da seguinte forma: o Palácio do Planalto, os edifícios anexos, o Complexo N2, o Pavilhão das Metas, as residências oficiais, e o centro de dados redundante (ambiente de contingência).

3.1.2. Os sítios geograficamente distantes (residências oficiais) estão interconectados por uma rede de longa distância implantada em cabeamento óptico operada pelo Serpro (Infovia).

3.1.3. Os sítios que compõem o Palácio, Anexos e Complexo N2 utilizam uma rede óptica operada pela Diretoria de Tecnologia (DITEC).

3.1.4. Ambas redes estão interconectadas na camada 2 pelo comutador central (*switch core*), e por comutadores de agregação e de distribuição em operação no Centro de Dados da Presidência da República.

3.1.5. A rede cabeadada da Presidência da República está composta por cerca de duzentos comutadores de acesso; cerca de 14 quatorze comutadores de datacenter; e dois comutadores centrais (*switch core*).

#### **3.2. Requisitos de Negócio**

3.2.1. Ampliar a capacidade de processamento de dados do Centro de Dados;

3.2.2. Substituir equipamentos computacionalmente obsoletos;

3.2.3. Atender às novas demandas de interconexão dos usuários da Presidência da República;

3.2.4. Melhorar a continuidade das atividades de negócio, permitindo o aumento da capacidade do parque sem interromper a prestação de serviços de TI;

3.2.5. Ampliar a disponibilidade dos serviços nos Palácios e escritórios da Presidência da República, enlaces de redundância;

3.2.6. Reduzir a obsolescência do parque - substituição dos comutadores do Centro de Dados.

#### **3.3. Requisitos de Capacitação**

3.3.1. Em virtude de cada fabricante ter soluções de gerência proprietárias, deve-se necessariamente realizar os treinamentos pertinentes, de acordo com as exigências deste instrumento.

#### **3.4. Requisitos Legais**

3.4.1. Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019/SGD/ME.

3.4.2. Instrução Normativa nº 2 de 4 de abril de 2019/SGD/ME.

3.4.3. Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020.

3.4.4. Lei 8.666/1993.

3.4.5. Decreto Nº 10.024 /2019.

3.4.6. Decreto nº 7.174/2010.

#### **3.5. Requisitos de Manutenção**

3.5.1. A exigência de prazo de garantia é de 60 (sessenta) meses para os itens 1 (comutadores) e 7 (solução de gerência) da tabela do subitem 1.1.

#### **3.6. Requisitos Temporais**

3.6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

#### **3.7. Requisitos de Segurança**

3.7.1. A contratada deverá seguir a Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares.

**3.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

3.8.1. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**3.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

3.9.1. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**3.10. Requisitos de Projeto e de Implementação**

3.10.1. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**3.11. Requisitos de Implantação**

3.11.1. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**3.12. Requisitos de Garantia**

3.12.1. A exigência de prazo de garantia é de 60 (sessenta) meses para os itens 1 (comutadores) e 7 (solução de gerência) da tabela do subitem 1.1.

**3.13. Requisitos de Experiência Profissional**

3.13.1. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**3.14. Requisitos de Formação da Equipe**

3.14.1. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**3.15. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

3.15.1. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**3.16. Requisitos de Segurança da Informação**

3.16.1. A contratada deverá seguir a Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares.

**3.17. Requisitos Tecnológicos**

3.17.1. O detalhamento dos requisitos tecnológicos está contemplado no Apêndice 1 de Termo de Referência.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço:

5.1.1. Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Telecomunicações, Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107 (Centro de Dados da PR), Tel.: (61) 3411-2376, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 16h30 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.6. A garantia dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para os itens 1 (comutadores) e 4 (solução de gerência) constantes na tabela do subitem 1.1, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 5.7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.8. São obrigações da Contratante:

5.8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

5.8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.8.6. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.8.7. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.8.8. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e adotados pela Contratada para execução do contrato;

6.1.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.1.8. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.1.9. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

6.1.10. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.1.11. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.1.1. O suporte técnico deverá estar disponível, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor para os níveis de severidade A e B, de acordo com a tabela do subitem 8.1.4.4.

7.1.2. O suporte técnico deverá estar disponível, 9 (nove) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor para o nível de severidade C, de acordo com a tabela do subitem 8.1.4.4.

7.1.3. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 via web, e-mail ou telefone.

7.1.4. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

7.1.5. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

7.1.5.1. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto ou dano para a CONTRATANTE.

7.1.5.2. A tabela abaixo apresenta os níveis de severidade e exemplifica os tipos de problemas.

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A <b>(Crítica)</b>	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Usuários de mais de uma unidade organizacional ou mais de um serviço são afetados.	Problemas ou falhas de funcionamento dos comutadores. Falhas elétricas. Interrupção da comunicação de dados. Pane dos comutadores. A ferramenta de gerência fica indisponível ou inacessível.
Severidade B <b>(Alta)</b>	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Um comutador apresenta falha intermitente. A redundância apresenta mal funcionamento. A taxa de transmissão é inferior à nominal. Uma única funcionalidade da ferramenta de gerência apresenta mal funcionamento.
Severidade C <b>(Não Crítica)</b>	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade ou no serviço. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Falha de uma fonte de alimentação. Falha de uma porta de um comutador.

7.1.5.3. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima.

7.1.5.4. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta:

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível:24/7 Tempo máximo de resposta: seis horas.
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Próximo dia útil (NBD).
Severidade C (Não Crítica)	Disponível: 9x5 Tempo máximo de resposta: Próximo dia útil (NBD).

7.1.6. O atraso no atendimento do suporte técnico poderá ensejar em aplicação de sanções administrativas, previstas no item 17 deste Termo de Referência.

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 8.1. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.1.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.1.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, e Termo de Ciência, a serem assinados pelo representante legal da Contratada, encontram-se nos Apêndices 2 e 3 deste Termo de Referência, respectivamente.

### 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e-setenta e seis-mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$
 sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rcl} I = (TX) & \quad I = & (6 / 100) \\ & \hline & \\ & & 365 \\ & \hline & \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\% \end{array}$$

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Custos de Tecnologia da Informação - **ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – **IPEA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da sua via do contrato assinada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).
- 15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
- 15.1. A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.
- 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 16.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;
- 16.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.5. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência
- 16.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.2.9. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.6, 17.2.7 e 17.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços estimados da planilha, tanto total quanto unitários, constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

17.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.2.1. Os itens que fazem parte do grupo 1 (um) são parte de uma solução e, portanto, devem ser compatíveis entre si, necessariamente. Uma vez que os controladores gerenciam os pontos de acesso, é imprescindível a compatibilidade entre esses equipamentos.

## 17.3. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

17.3.1. O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço global para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

17.3.2. De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço Global”.

17.3.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a aquisição de bens e a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

17.3.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 17.4. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

17.4.1. Aplica-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, para fins de direito de preferência.

17.4.2. Não se aplica-se o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

17.4.3. Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas

que comercializam equipamentos, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II do referido Decreto.

#### **17.5. Critérios de Habilitação**

17.5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.5.2.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

17.5.2.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.5.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

17.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

17.5.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.5.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.5.8. A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

17.5.9. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.5.9.1. comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.5.9.2. entende-se como compatível com o objeto desta licitação o fornecimento satisfatório de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do item 1 da tabela apresentada no item 1.1 deste TR, arredondado para o inteiro imediatamente inferior, conforme segue:

DESCRÍÇÃO	PARCELA RELEVANTE
Comutador de datacenter de 48 portas 1/10Gbps, 4 portas 40Gbps (Item 1 da tabela do item 1.1 deste TR)	5 comutadores instalados

17.5.9.3. A exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão do licitante vencedor no desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, uma vez que a solução substituirá equipamentos de comunicação de dados essenciais às atividades da Presidência da República. Entre eles os comutadores centrais, que agregam o tráfego de dados por completo.

17.5.9.4. Desse modo, entende-se que uma implantação defeituosa – provocada por imperícia do licitante vencedor –, mesmo que identificada posteriormente pela equipa técnica da Presidência da República, causaria grave prejuízo a parte das atividades da Presidência da República.

17.5.9.5. De outro lado, entende-se que uma implantação malsucedida, causada por carência da expertise necessária, antes da migração dos serviços, também causaria grave prejuízo à Presidência da República, dado que uma das demandas que a presente contratação busca sanar tem origem na necessidade premente de atualização do parque de rede com fio da Presidência da República, hoje obsoleto tecnologicamente e sem contrato de garantia.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O preço total da aquisição está estimado em **R\$ 2.254.221,00** (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais).

18.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.3. Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

18.4. Para a execução do objeto, deverá ser exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na Unidade Gestora – 110001 – Secretaria de Administração, do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001 e Natureza da despesa 44.90.40.05 e 33.90.40.06.

## 20. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogáveis nos termos § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. O prazo previsto no item 21.1 não exime a contratada de cumprir com a garantia pelo período de 60 meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram este Termo de Referência os seguintes apêndices:

Apêndice	Descrição
"A"	Termo de Confidencialidade
"B"	Termo de Ciência
"C"	Especificação Técnica

**22. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

- 22.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 297 de 17 de novembro de 2020.
- 22.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente

**23. DAS ASSINATURAS (ARTIGO 12, PARÁGRAFO 6º DA IN 1/2019 DA SGD/ME)**

**23.1. Equipe de Planejamento da Contratação**

De acordo,

<b>Integrante Técnico</b>	
Nome: <b>ROBSON MARTINS GUIMARÃES DA SILVA</b>	SIAPE: <b>1478592</b>
<b>ROBSON MARTINS GUIMARÃES DA SILVA</b> Chefe da Divisão de Rede Local	

De acordo,

<b>Integrante Administrativo</b>	
Nome: <b>DANIELE RODRIGUES RIBAS WANDERLEI</b>	SIAPE: <b>2495755</b>
<b>DANIELE RODRIGUES RIBAS WANDERLEI</b> Assistente	

De acordo,

<b>Integrante Requisitante</b>	
Nome: <b>CRISTIAN ANDRES ESCALANTE SAAVEDRA</b>	SIAPE: <b>1952994</b>
<b>CRISTIAN ANDRES ESCALANTE SAAVEDRA</b> Coordenador	

**23.2. Autoridade Competente**

Aprovo,

<b>Autoridade Competente</b>	
Nome: <b>MARIA CLOTILDE PRADO</b>	SIAPE: <b>1210670</b>
<b>MARIA CLOTILDE PRADO</b> Diretora de Tecnologia Substituta	



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Andres Escalante Saavedra, Coordenador(a)**, em 27/11/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Robson Martins Guimaraes da Silva, Chefe de Divisão**, em 27/11/2020, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 27/11/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues Ribas Wanderlei, Assistente (GR IV)**, em 27/11/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2249887** e o código CRC **BBA53B67** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)